



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, neste ato representado Sr. Ricardo Marcelo Pires de Oliveira, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA: CR COMÉRCIO GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.963.799/0001-00, com sede a Rua José de Andrade Godinho, nº 455 sala B, Bairro Rosário, na Cidade Andrelandia/MG, CEP: 37.300-000, representada neste ato pelo Sra. **MARIANA CAMACHO RIVELLI**, inscrita no CPF de nº 105.385.527-35, portadora da cédula de identidade Nº MG-208598730 SSP SP, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual e futura e material de construção em geral para manutenção, construção e reformas, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações de forma sintetizada, o objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
12	ADAPTADOR FLANGES SOLDA 25MM	KRONA	50	10,1900	509,5000
22	ADESIVO PVC 75G	TEKBOND	100	4,7700	477,0000
23	AGUARRAZ 900ML	EUCATEX	100	17,4000	1.740,0000
31	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18 - ROLO CORTADO	ULTRA ATACADISTA	1000	17,9500	17.950,0000
40	ARRUELA LISA METAL 1/4	BELENUS	1000	0,1500	150,0000
41	ARRUELA LISA METAL 3/8	BELENUS	1000	0,4200	420,0000
42	ARRUELA LISA METAL 5/16	BELENUS	1000	0,2100	210,0000
54	BARRAS DE FERRO CA 50 ¼" (6.3MM)	GV DO BRASIL	1000	24,0000	24.000,0000
56	BARRAS DE FERRO CA 50 4.2MM	SINOBRAS	1000	12,0000	12.000,0000
58	BARRAS DE FERRO CA 50 5/16 8.0MM	GV DO BRASIL	1000	36,0000	36.000,0000
85	BROCAS DE VIDEA PAREDE 6MM-	TRAMONTINA	50	9,3600	468,0000
86	BROCAS DE VIDEA PAREDE 8MM	TRAMONTINA	50	8,7000	435,0000

Assinado de forma digital
por MARIANA CAMACHO
RIVELLI:10538552735
Dados: 2023.07.25 13:35:01
-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (RS)	Valor total (RS)
114	CAL PARA PINTURA (SACO DE 7KG)	ITAU	1500	9,9000	14.850,0000
155	CHIBANCA COM CABO MADEIRA	TRAMONTINA	3	22,0000	66,0000
157	CIMENTO CP II(50KG) - SACO 50KG	CSN	5000	28,2900	141.450,0000
195	DISCO DIAMANTADO TURBO	NEWELL	50	25,8000	1.290,0000
225	ESPÁTULAS AÇO CABO PLÁSTICO 10 CM	TRAMONTINA	15	7,8500	117,7500
256	JOELHO ESGOTO 90X100MM	KRONA	100	3,9300	393,0000
292	LATAS MASSA PLÁSTICO COM CATALISADOR 400 GR	PISOTETO	50	12,0000	600,0000
301	LAVATÓRIOS BRANCO COM COLUNA	ICASA	15	129,5600	1.943,4000
305	LIXA PARA FERRO N 100	3M	50	3,0900	154,5000
317	LIXA PARA MASSA CORRIDA N 100	3M	100	0,9000	90,0000
318	LIXA PARA MASSA CORRIDA N 150	3M	100	0,9000	90,0000
319	LIXA PARA MASSA CORRIDA N 60	3M	100	1,3600	136,0000
331	LUVA ESGOTO SIMPLES 100MM	KRONA	100	3,0000	300,0000
342	LUVA SOLDA LATÃO 20X1/2	KRONA	100	3,2000	320,0000
345	LUVA SOLDA ROSCA 20X1/2	KRONA	150	0,8400	126,0000
346	LUVA SOLDA ROSCA 25X3/4	KRONA	50	2,3600	118,0000
357	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 3/4	RECICLAGEM PALMA	1000	1,5200	1.520,0000
375	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 1/4 X 3"	BELENUS	1000	1,0200	1.020,0000
397	PISO HD 32,00 X 57,00 PAREDE	CERAL	1000	25,6000	25.600,0000
398	PISO HD 57,00 X 57,00 CHAO	LEF	1000	24,9900	24.990,0000
401	PLUG ROSCÁVEL 20MM	KRONA	50	0,6000	30,0000
408	PORCA SEXTAVADA 1/4	BELENUS	1000	0,1900	190,0000
410	PORCA SEXTAVADA 5/16	BELENUS	1000	0,2600	260,0000
430	REBITE POP P/ALUMINIO 3,2 X 08 X 1/8	WURTH	1000	0,1300	130,0000
431	REBITE POP P/ALUMINIO 3,2 X 12 X 1/8	WURTH	1000	0,1300	130,0000
433	REDUÇÃO EXCENTRICA 50X40MM	KRONA	30	1,6400	49,2000
455	ROLO LA MIS 05CM C/SUP	ATLAS	50	10,0500	502,5000
457	ROLO PINTURA POLIESTER 05	ATLAS	50	4,8500	242,5000
458	ROLO PINTURA POLIESTER 09	ATLAS	50	5,8800	294,0000
464	SERRA BIMETAL BS1224-	STARRET	100	13,2500	1.325,0000
465	SERRA CIRCULAR. VOLTAGEM: 127VOLTS.	BOSCH	2	990,9000	1.981,8000
476	TE ESGOTO 100MM- -	KRONA	100	8,8900	889,0000
478	TE ESGOTO 150MM- -	KRONA	30	48,3600	1.450,8000
491	TELHA COLONIAL ROMANA- -	BARROBELLO	30000	2,3600	70.800,0000
497	TE SOLDA 20MM- -	KRONA	100	0,7300	73,0000

MARIANA
CAMACHO
RIVELLI:1053855
2735

Assinado de forma digital
por MARIANA CAMACHO
RIVELLI:10538552735
Dados: 2023.07.25
13:35:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
498	TE SOLDA 25MM- -	KRONA	100	0,8800	88,0000
527	TRINCHA PARA PINTURA 1 - -	ATLAS	50	4,8000	240,0000
529	TRINCHA PARA PINTURA 1/2 - -	ATLAS	20	2,7300	54,6000
530	TRINCHA PARA PINTURA 2"-	ATLAS	20	7,3000	146,0000
533	TRINCHA PARA PINTURA 3/4 - -	ATLAS	20	3,2700	65,4000
562	VASO SANITÁRIO BRANCO- -	ICASA	50	138,9000	6.945,0000
578	CONJUNTO SANITÁRIO ACOPLADO COMPLETO	ICASA	2	390,0000	780,0000
589	TANQUE DE POLIETILENO 5.000L, COM FECHAMENTO	ACQUALIMP	2	2.649,0000	5.298,0000
Total Fornecedor (R\$):					401.498,9500

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.

MARIANA
CAMACHO
RIVELLI:1053855
2735

Assinado de forma
digital por MARIANA
CAMACHO
RIVELLI:10538552735
Dados: 2023.07.25
13:35:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.12. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir a data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado/Registro de Preços e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/proposta, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.2. Somente será permitido equilíbrio econômico financeiro, quando a detentora contratada comprovar, por meios de documentos legais e legítimos tais como: notas fiscais, planilha de custo e outros, que efetivamente ocorreu alterações econômicas significantes nos encargos assumidos.

5.1.2.1. As meras variações de mercado, quais não impactam significativamente no preço inicialmente proposto, serão consideradas fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.1.3. Não será concedido o equilíbrio econômico financeiro durante o período de validade da proposta, que para fins de contagem iniciar-se-á na data de abertura da sessão pública de julgamento das propostas.

5.2. **A REVISÃO DOS PREÇOS** pela Administração ocorrerá por meio de pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.1. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) serão as responsáveis para realizar as pesquisas de mercado e solicitar a revisão dos preços sempre que houver necessidade.

5.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociação.

5.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

MARIANA
CAMACHO

RIVELLI:105385
52735

Assinado de forma
digital por MARIANA
CAMACHO
RIVELLI:10538552735
Dados: 2023.07.25
13:36:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo acordo deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.3.1. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.3.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração municipal.

5.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.3.6.1. por razão de interesse público; ou

5.3.6.2. a pedido do fornecedor.

6. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Pelo fato dos materiais serem empregados em serviços repentinos e urgentes do Município, que muitas vezes exige urgência, o prazo de entrega dos produtos será de no máximo 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.

6.2. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue nos endereços nos endereços indicados na Nota de Autorização de Fornecimento, no horário de 08h às 11h e de 13 às 16h.

6.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

6.4.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

6.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de

MARIANA
CAMACHO
RIVELLI:1053855
2735

Assinado de forma
digital por MARIANA
CAMACHO
RIVELLI:10538552735
Dados: 2023.07.25
13:36:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.

8.2.3. Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;

8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

MARIANA
CAMACHO
RIVELLI:1053
8552735

Assinado de forma
digital por MARIANA
CAMACHO
RIVELLI:10538552735
Dados: 2023.07.25
13:36:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9. SANÇÕES E PENALIDADES

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

9.2.3. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.2.4. apresentar documentação falsa;

9.2.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.2.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.2.7. não manter a proposta;

9.2.8. cometer fraude fiscal;

9.2.9. comportar-se de modo inidôneo;

9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.4.4. **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

9.4.5. **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.4.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

MARIANA
CAMACHO
RIVELLI:1053
8552735

Assinado de forma
digital por MARIANA
CAMACHO
RIVELLI:10538552735
Dados: 2023.07.25
13:37:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Ibertioga, 24 de julho de 2023.

Ricardo Marcelo P. de Oliveira

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

CNPJ nº 18.094.839/0001-00

CPF nº 330.162.406-53

PREFEITO MUNICIPAL

MARIANA CAMACHO

RIVELLI:10538552735

Assinado de forma digital

por MARIANA CAMACHO

RIVELLI:10538552735

Dados: 2023.07.25 13:37:35

-03'00'

CR COMÉRCIO GERAIS LTDA

CNPJ nº 49.963.799/0001-00

MARIANA CAMACHO RIVELLI

CPF de nº 105.385.527-35

Testemunha 01: *S. Silva*

CPF: 017.213.346-10

Testemunha 02: *M. Andrade*

CPF: 189729066-20